



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 27,28 e 29/06/2020
Caderno: Publicidade Legal
Página: 14
Título: Decreto nº 13.649-2020.
Altera o Decreto nº 12.938, de 04.05.2018, que dispõe sobre NFS-e

DECRETO Nº 13.649/2020

Altera o Decreto nº 12.938, de 04/05/2018, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 186, § 1º, da Lei nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói);

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 12.938, de 04/05/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

I – a NFS-e a ser cancelada ou substituída tem que conter, ao menos, os dados do tomador previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 2º preenchidos;

II – o prazo máximo para o cancelamento ou substituição da NFS-e é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão; e

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO